

# GUIA DE ARBORIZAÇÃO DE SUD MENNUCCI

ARBORIZAÇÃO EM ANEJO



## **AUTORES:**

Dener Campos dos Santos

Gabriela Aparecida da Silva

Lucas Lopes de Lisboa

## **AGRADECIMENTOS:**

A nossa equipe do Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

# 10 MOTIVOS PARA PLANTAR UMA ÁRVORE EM FRENTE A SUA CASA:

- 1- Sombra para o carro e para você descansar;
- 2- Deixar a fachada de sua casa muito mais bonita;
- 3- Propiciar um clima muito mais fresco e agradável;
- 4- As árvores fazem sequestro de carbono e combatem o aquecimento global;
- 5- Reduzem o impacto da chuva e diminuem a manutenção do asfalto;
- 6- Árvores e plantas fornecem alimentos e abrigo para pássaros e abelhas;
- 7- Árvores produzem oxigênio;
- 8- Redução da poluição sonora;
- 9- Barreira contra ventos e poeira;
- 10- As árvores mantêm a umidade do ar.



## Quem pode realizar o plantio de uma árvore?

Com a escolha da espécie correta (pequeno, médio ou grande porte) qualquer munícipe pode plantar uma árvore.

Confira no anexo à lista de algumas espécies nativas de nossa região.

## Escolha do local:

As dimensões do corte na calçada para o plantio da árvore devem ser suficientes para acompanhar o crescimento de sua árvore, caso contrário, o tronco e as raízes quebrarão a calçada (Figura 1).



Figura 1: Corte de calçada inferior ao necessário para o crescimento da árvore.

Fonte: os autores.

## O Plantio ideal:

As covas variam de 0,50 x 0,50 x 0,50m a 1,0 x 1,0 x 1,0m e devem ser localizadas a uma distância de 0,50m da guia da sarjeta (Figura 2).

Após colocar a muda na cova, recomenda-se o preenchimento do espaço vazio com uma mistura de areia, esterco de curral curtido e terra de boa qualidade.

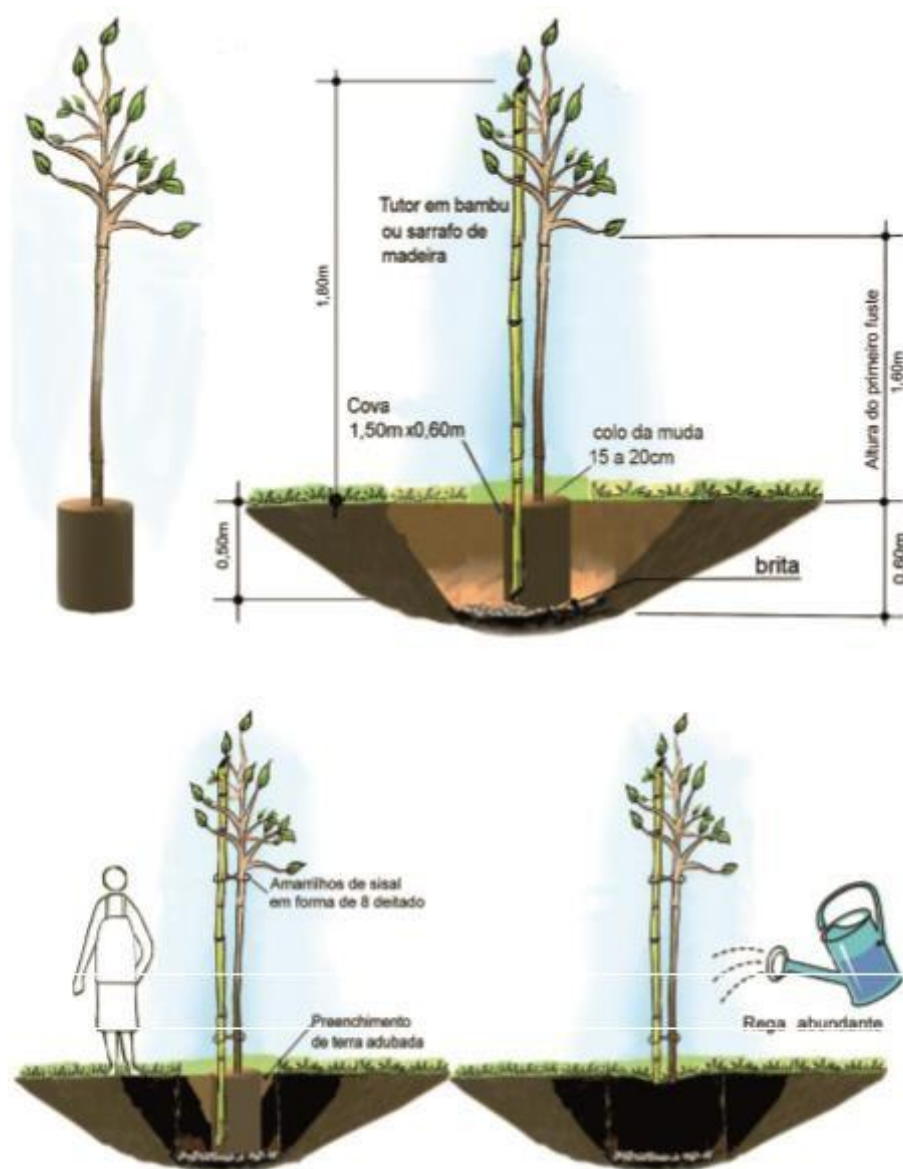


Figura 3.

Fonte: Arborização Urbana – Caderno de Educação Ambiental - Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo – 2015.

Lembre – se de deixar um espaço entre uma árvore e outra:

Porte	Espaçamento sugerido (m)
Pequeno	5,0 – 6,0
Médio	7,0 – 10,0
Grande	10,0 – 15,0

Figura 4.

Fonte: Boletim Acadêmico. Série Arborização Urbana.  
UNESP / FCAV / FUNEP, Jaboticabal, SP – 2002.



Figura 5: Árvores devidamente espaçadas com diversas formas permeáveis.

Fonte: Arborização Urbana – Caderno de Educação Ambiental.  
Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, 2015.

## Como cuidar da sua árvore:

**1º:** Durante o primeiro ano regá-la pelo menos duas vezes por semana, com 5 litros de água para cada rega;

**2º:** Condução da copa e poda de galhos para que não impeçam a circulação de pedestres;

**3º:** Em caso de dúvida entrar em contato com o Departamento de Meio Ambiente do município;

**4º:** A supressão e a poda desta árvore somente serão permitidas com a autorização do Departamento de Meio Ambiente de Sud Mennucci - SP.

## Controle de pragas e doenças:

O Departamento de Meio Ambiente atenderá a todos os chamados para identificação de pragas e doenças relacionadas à arborização urbana dando laudos de como o munícipe deve proceder para solucionar o problema ou a supressão da árvore em casos de danificação irreversível.

## Referências Bibliográficas:

PIRACICABA. Secretaria de Defesa do Meio Ambiente. Manual de Normas Técnicas de Arborização Urbana. Piracicaba, 2007. Disponível em:

<[http://media.wix.com/ugd/9804b1\\_9f7318185fc84e9081ed6a39f25318fb.pdf](http://media.wix.com/ugd/9804b1_9f7318185fc84e9081ed6a39f25318fb.pdf)>.

PIRACICABA. Secretaria de Defesa do Meio Ambiente. Orientação para plantio de árvores em área urbana – Piracicaba, São Paulo. Disponível em:

<[http://media.wix.com/ugd/9804b1\\_8bc7792bbda240b9967ac7aca93a429b.pdf](http://media.wix.com/ugd/9804b1_8bc7792bbda240b9967ac7aca93a429b.pdf)>.

SÃO PAULO (Estado). Cadernos de Educação Ambiental – 21 – Arborização Urbana. São Paulo: Secretaria do Meio Ambiente, 2015.



# ANEXO

## Espécies nativas para o plantio urbano na região de Sud Mennucci – SP.

Conforme descrição encontrada no mapa de vegetação de 1993 do IBGE, fornecido pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, encontram-se no município de Sud Mennucci vegetação do domínio da Mata Atlântica.

Árvores nativas da Mata Atlântica:

<b>NOME CIENTIFICO</b>	<b>NOME POPULAR</b>
<i>Açoita Cavalos Miúdo</i>	<i>Luehea divaricata</i>
<i>Araça Amarelo</i>	<i>Psidium cattleianum</i>
<i>Babosa Branca</i>	<i>Cordia superba</i>
<i>Café de Bugre</i>	<i>Cordia ecalyculata</i>
<i>Canafistula</i>	<i>Peltoporum dubium</i>
<i>Canela Amarela</i>	<i>Ocotea corymbosa</i>
<i>Canela Guaica</i>	<i>Ocotea puberula</i>
<i>Capixingui</i>	<i>Croton floribundus</i>
<i>Carne de Vaca</i>	<i>Clethra scabra</i>
<i>Carobão</i>	<i>Jacaranda micrantha</i>

<i>Casca D'Anta</i>	<i>Rauvolfia sellowii</i>
<i>Castanha do Maranhão</i>	<i>Bombacopsis glabra</i>
<i>Cedro Rosa</i>	<i>Cedrela fissilis</i>
<i>Cereja do Mato</i>	<i>Eugenia involucrata</i>
<i>Chuva de Ouro</i>	<i>Lophantera lactescens</i>
<i>Embira de Sapo</i>	<i>Lonchocarpus cultratus</i>
<i>Fedegoso</i>	<i>Senna occidentalis</i>
<i>Fruta da Condessa</i>	<i>Rollinia mucosa</i>
<i>Goiaba</i>	<i>Psidium guajava</i>
<i>Grumixama</i>	<i>Eugenia brasiliensis</i>
<i>Guaçatunga</i>	<i>Casearia sylvestris</i>
<i>Guajuvira</i>	<i>Cordia americana</i>
<i>Guaramirim</i>	<i>Plinia rivularis</i>
<i>Guarita</i>	<i>Astronium graveolens</i>
<i>Ingá de Metro</i>	<i>Inga edulis</i>
<i>Ingá Feijão</i>	<i>Inga marginata</i>
<i>Jaboticaba sabará</i>	<i>Plinia trunciflora</i>
<i>Jerivá</i>	<i>Syagrus romanzoffiana</i>
<i>Juquiri</i>	<i>Mimosa regnellii</i>
<i>Laranja de Macaco</i>	<i>Posoqueira acutifolia</i>
<i>Mamica de Porca</i>	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>
<i>Maricá</i>	<i>Mimosa bimucronata</i>
<i>Monjoleiro</i>	<i>Senegalia polyphylla</i>
<i>Morototo</i>	<i>Schefflera morototoni</i>
<i>Palmito Jussara</i>	<i>Euterpe edulis</i>
<i>Pata de Vaca</i>	<i>Bauhinia forficata</i>
<i>Pau Brasil Ornamental</i>	<i>Caesalpinia tinctoria</i>

<i>Pau Cigarra</i>	<i>Senna multijuga</i>
<i>Pau d'alho</i>	<i>Gallesia integrifolia</i>
<i>Caesalpinia ferrea</i>	<i>Pau Ferro</i>
<i>Piptadenia gonoacantha</i>	<i>Pau Jacaré</i>
<i>Prunus sellowii</i>	<i>Pessegueiro Bravo</i>
<i>Sapindus saponária</i>	<i>Saboeiro</i>
<i>Colubrina glandulosa</i>	<i>Saguaragi</i>
<i>Aegiphila sellowina</i>	<i>Tamanqueiro</i>
<i>Citharexylum myrianthum</i>	<i>Tucaneiro</i>
<i>Bixa orellana</i>	<i>Urucum</i>

## Espécies não recomendadas:

Espécies que possuem características não adequadas para o ambiente urbano ou proibidas por legislação quando existentes na arborização, que devem ser substituídas. Salienta-se que as espécies exóticas invasoras não devem ser utilizadas para a arborização urbana. Além disso, devem-se evitar as espécies com princípios fitotóxicos ou alérgicos ou cujos troncos tenham espinhos.

Nome Comum	Nome científico	Família
Acácia mimosa	<i>Acacia podalyriifolia</i> A. Cunn. Ex G. Don.	Fabaceae
Acácia negra	<i>Acacia mearnsii</i> Willd.	Fabaceae
Alfeneiro, ligustro	<i>Ligustrum lucidum</i> W. T. Aiton	Oleaceae
Amarelinho	<i>Tecoma stans</i> (L.) Kunth	Bignoniaceae
Casuarina	<i>Casuarina equisetifolia</i> J.R. & G. Forst.	Casuarinaceae
Fedegoso	<i>Senna macranthera</i> (DC. ex Collad.) H. S. Irwin & Barneb.	Caesalpineaceae
Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.	Myrtaceae
Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit.	Fabaceae
Nespereira, Ameixeira amarela	<i>Eriobotrya japonica</i> (Thumb.) Lindl.	Rosaceae
Pau incenso	<i>Pittosporum undulatum</i> Vent.	Pittosporaceae
Santa Bárbara, Cinamomo	<i>Melia azedarach</i> L.	Meliaceae
Uva do Japão	<i>Hovenia dulcis</i> Thumb.	Rhamnaceae

Fonte: Portaria IAP nº 125/09.

## Legislação:

No Município de Sud Mennucci as leis que fazem a regulamentação das questões relacionadas ao plantio de árvores estão relacionadas a seguir:

Lei Nº 1.979, de 31 de Agosto de 2009 – Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Implementação de Projeto de Arborização Urbana nos Novos Parcelamentos do Solo.

Lei Nº 2.125, de 28 de Dezembro de 2010 – Dispõe sobre a Erradicação da Planta Murta (*Murraya paniculata*) no Município de Sud Mennucci.

Decreto n.º 1.435, de 05 de Fevereiro de 2010 – Dispõe sobre a Poda, Supressão e Plantio de Vegetação Arbórea no Perímetro Urbano que não Compreenda a Propriedade do Município.

Decreto n.º 2.245, de 07 de Julho de 2017 – Dispõe sobre a Poda, Supressão e Plantio de Vegetação Arbórea no Perímetro Urbano que não Compreenda a Propriedade do Município.

A legislação elaborada pelas municipalidades deve sempre estar em consonância com as disposições constitucionais e com a legislação federal. A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, em seu Capítulo VI, trata das questões relacionadas ao meio ambiente, no artigo 225 estabelece que:

*“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988).*

Indo além, determina que as condutas lesivas ao meio ambiente sejam passíveis de sanções conforme seu § 3º, *in verbis*:

*“As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados” (BRASIL, 1988).*

A Lei Federal nº 9.605/98, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e

atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, na Seção II – Dos crimes contra a flora, estabelece, no artigo 49:

*“Destruir, danificar, lesar ou maltratar de qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros ou em propriedades privadas alheias.*

*Pena – detenção de três meses a um ano, ou multa, ou ambas cumulativamente.*

*Parágrafo único – No crime culposo a pena é de um a seis meses, ou multa” (BRASIL, 1998).*

Esta lei está regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.179/99, que especifica as sanções e multas administrativas aplicáveis, fixando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por árvore, valor a ser corrigido periodicamente com base nos índices estabelecidos na legislação (BRASIL, 1999).

A poda irregular é considerada crime ambiental de acordo com legislação federal.

